



**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL  
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA 2º CREDENCIAMENTO  
EMERGENCIAL  
DISCIPLINAS: ARTE, FÍSICA, HISTÓRIA COM  
HABILITAÇÃO EM SOCIOLOGIA, MATEMÁTICA ,  
LÍNGUA PORTUGUESA e INGLÊS.  
(PEI)- 2023**

A **Diretoria de Ensino – Região CENTRO-OESTE** , torna pública a abertura do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2023.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar especificamente nas disciplinas de **ARTE, FÍSICA, HISTÓRIA COM HABILITAÇÃO EM SOCIOLOGIA, MATEMÁTICA , LÍNGUA PORTUGUESA e INGLÊS** .

2 - **SOMENTE** para candidatos **NÃO** inscritos no credenciamento para o Programa Ensino Integral nesta Diretoria de Ensino.

3 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino, <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br> onde serão divulgadas todas as informações sobre a alocação.

4 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Exclusiva– RDE, caracterizado pela exigência da prestação de **40 (quarenta) horas semanais de trabalho**, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

5- Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva – RDE farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei Complementar nº 1.374/2022.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento:

I- caso tenham sofrido **penalidade**, por qualquer tipo de ilícito, nos **últimos 5 (cinco) anos**.

II – caso tenha sido cessado durante o ano de 2023 , incluindo aquelas cessações que ocorreram por avaliação ao final de 2022 ou a pedido.



## **II - DOS REQUISITOS**

- 1 – Por ocasião da alocação, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 1381, de 16 de dezembro de 2022, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre
2. **Os integrantes do Quadro do Magistério que já atuam em unidade escolar do Programa Ensino Integral – PEI , NÃO poderão ser atendidos para mudança de sede de exercício por meio do presente processo de credenciamento emergencial.**

## **III– DA INSCRIÇÃO**

- 1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 – A Inscrição ocorrerá no período de **31/08/2023 a 03/09/2023** , via Formulário Online, disponibilizado no link abaixo:

### **Professor dos Anos finais e Ensino Médio**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdsnDJgp56FZSRPgY4xn7dMkcUMD6z3mTHUvyYnu8TP1qFM6Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdsnDJgp56FZSRPgY4xn7dMkcUMD6z3mTHUvyYnu8TP1qFM6Q/viewform?usp=sf_link)

- 3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)
- 4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.
- 5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:
  - a) se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) e, em caso contrário, deverá
  - b) responder ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.
- 6 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere a alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).
- 7 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

## **IV– DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 1 - No dia **06/09/2023**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do



curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2- A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no dia **05/09/2023**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

2 – A Classificação preliminar do credenciamento será publicada no dia **06/09/2023** no site da Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste  
<https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>

## **V- DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia **06/09/2023 até 10/09/2023**, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail [recursopei2021@gmail.com](mailto:recursopei2021@gmail.com) com o assunto **Recurso credenciamento emergencial**.

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos e disponibilizará no site da mesma, a Classificação Final Pós-Recurso, em **13/09/2023**

## **VI- DA ALOCAÇÃO**

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, quando da publicação de vagas via Edital no site da Diretoria de Ensino.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da alocação.

II - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos neste edital e aos Requisitos para o desempenho da função/cargo.

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

São Paulo, 30 de agosto de 2023

*Jane Rubia Adami da Silva*

*Dirigente Regional de Ensino*

*Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste.*